MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras , Acarape/CE, CEP 62.790-970

EDITAL IEDS/UNILAB Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2023

ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O CONSELHO DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIEDS)

A Direção do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) convoca os docentes que compõem o quadro de ativo permanente em efetivo exercício do IEDS para eleger 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes para representação docente do Conselho do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), conforme abaixo especificado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha dos docentes representantes do CIEDS e seus respectivos suplentes dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta, com votação em cédula.

Art. 2º Podem se candidatar à representação como membro titular e suplente os docentes efetivos do IEDS (art. 48, item VI, do Estatuto da Unilab), que não tenham impedimento legal e estejam em exercício em cursos de graduação do IEDS.

Parágrafo único. Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

I - afastado para programa de pós-graduação; e

II - em licença com ou sem vencimento.

Art. 3º Os(as) interessados(as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo devem, no ato da inscrição, indicar o(a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (art. 30, do Regimento da Unilab). A inscrição deverá ser efetuada, no período de 10 a 14 de abril de 2023, por correio eletrônico para ieds@unilab.edu.br, com assunto “Representação Docente CIEDS”, mediante o preenchimento e o encaminhamento, devidamente digitalizados, da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Art. 4º As chapas mais votadas serão eleita representantes do CIEDS. O mandato terá duração de três anos, correspondendo ao triênio – 2023 a 2025, a serem iniciados imediatamente após a homologação do resultado final pelo CIEDS, sendo permitida uma recondução mediante eleição (art. 48, item VI, parágrafo 1º, do Estatuto da Unilab).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. É vedado ao candidato a sua participação na Comissão Eleitoral.

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – elaborar o Edital da eleição;

II – publicar o Edital;

III – preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento;

IV – encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do IEDS os representantes docentes eleitos (titular e suplente).

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º Conforme indicado no Cronograma de Atividades (Anexo II), a votação ocorrerá entre os dias 24 e 26 de abril de 2023, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, na Secretaria do IEDS ou na Secretaria de Graduação do IEDS.

§1º Um membro nomeado por portaria, e escolhido internamente na Comissão Eleitoral, instalará a urna deixando-a lacrada a disposição de um funcionário voluntário da secretaria, que irá receber o canhoto da cédula de votação para controle.

§2º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas ou com mais de uma opção assinalada serão consideradas nulas.

§3º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, na secretaria do IEDS, logo que encerrada a votação, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

RECURSOS

Art. 8º Em concordância com o disposto no Regimento Geral da Unilab (art. 25, § 2º, item I e II), no Cronograma de Atividades (Anexo II) estão indicadas as datas para recursos, os quais devem ser feitos por escrito através de requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues à Secretaria do IEDS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Todas as datas referentes ao processo eleitoral devem ser observadas no Cronograma de Atividades, disponível no Anexo II.

Art. 10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: http://www.unilab.edu.br/editaisieds/.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA**, **DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 30/03/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0656515** e o código CRC **4B476FCF**.

Referência: Processo nº 23282.004465/2023-11 SEI nº 0656515